



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SEMDES - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

INTERESSADO(S) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES	PROTOCOLO Nº: 182 /2025 PROC.ADM Nº: 018/2025
---	---

PROCEDÊNCIA	SEMDES
	24/02/2025

OBJETIVO:
 ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO A CONFECCÃO DE CRACHÁS, COLETES, BOLSAS, FOLDERS E APOSTILAS PARA EQUIPE DE VISITADORES DO "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ" PROMOVEDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAS UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO - SEMDES
 ROZILENE PEREIRA DE SOUSA
 SUPERVISORA DE PROTOCOLO
 PORTARIA Nº 135/2025 - GP

Rozilene Pereira de Sousa

ANDAMENTO	DATA			ANDAMENTO	DATA		
PROTOCOLO	24	02	2025				
CGM (contrato)	31	03	25				
CGM (licitação)	03	04	25				

MEMORANDO Nº 005/2025

Timon-MA, 20 de fevereiro de 2025.

DE: Coordenação da Proteção Social Básica
Supervisão do Programa Criança Feliz

PARA: Diretoria Administrativa
Sr. Anderson Bastos

ASSUNTO: Fardamento dos Visitadores do Programa Criança Feliz.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através desde, solicitar a V.S.^a que seja providenciado o fardamento dos Visitadores do Programa Criança Feliz, segue a sugestão de modelo da camiseta, chapéu e bolsa/mochila, juntamente com a quantidade e tamanho. A aquisição desses produtos poder serem providenciados com o recurso do cofinanciamento Programa Criança Feliz.

	PRODUTO	TAMANHO	QUANTIDADE
01	Camiseta manga curta	M	19
		G	11
		GG	04
		XGG	01
		XGG(Especial)	01
02	Camiseta manga longa	M	19
		G	11
		GG	04
		XGG	01
		XGG(Especial)	01
03	Colete	M	19
		G	11
		GG	04
		XGG	01
		XGG(Especial)	01
04	Chapéu com proteção de pescoço e orelhas	ÚNICO	36
05	Bolsa carteiro	ÚNICO	36
06	Crachá	ÚNICO	36

Atenciosamente,

Márcia Cristina M. M. Coimbra
Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra
COORDENADORA DA PSB

PROC. Nº ~~005~~ 01812025

FLS. 01

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Ofício nº 128/2025–SEMDES

Timon-MA, 24 de fevereiro de 2025.

À Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas do Município – CGCL

Assunto: **Consulta sobre existência de licitação ou pregão para prestação de serviços gráficos.**

Ao tempo em que presto meus cumprimentos, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria informações acerca da existência de registro de preços vigente para os itens citados abaixo, solicito que nos sejam fornecidos os detalhes pertinentes, como fornecedores, valores e condições de fornecimento.

No entanto, se não houver registro de preços atualmente, informamos que este setor de compras irá adotar as disposições permitidas para provocar a abertura de uma nova licitação, garantindo o fornecimento adequado destes materiais que são indispensáveis às atividades realizadas pelo Programa Criança Feliz, desenvolvido por esta Secretaria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado.	UND	36
2	Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF.	UND	36
3	Camisa branca com personalização frente e verso, em malha PV 180g, tamanhos diversos.	UND	36
4	Camisa branca manga longa com personalização frente e verso, em malha PV 180g, tamanhos diversos.	UND	36
5	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF.	UND	36
6	Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisões e bolsa externo em lapela padrão A assistência.	UND	36
7	Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras.	UND	5.000
8	Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragens diversas.	UND	1.000

PROC. Nº 018/2025

FLS. 02

Rua Miguel Simão, Nº 825, Centro – Timon-MA

RUBRICA:

RECEBIDO

Em: 24/02/25

SHIRLEY

CGCL



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Construindo agora o futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Agradeço antecipadamente pela atenção e colaboração e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Sem mais para o momento despeço-me com elevados votos de estima e consideração.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 03

RUBRICA: 

RECEBIDO
Em: 24/08/25
5172745
CGCT

Ofício nº 20/2025-CPL

Timon/MA, 25 de fevereiro de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES**Assunto:** Consulta sobre existência de licitação ou pregão para prestação de serviços gráficos.

Senhor Secretário,

Em atenção ao ofício nº 128/2025-SEMDES datado de 24 de fevereiro do presente ano, informamos que esta Comissão de Licitação não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado qual seja prestação de serviços gráficos.

Na oportunidade orientamos que sejam adotadas às disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e informamos que se faz necessária a abertura do processo licitatório para a contratação do objeto acima mencionado.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 04

RUBRICA: 

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****1. IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE**

Setor Requisitante	COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Responsável pela Demanda	MÁRCIA CRISTINA MENEZES MENDES COIMBRA
Portaria	0133/2025-GP
E-mail	cpsbtimon25@gmail.com
Telefone	(86) 99484-7475

2.0. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS REQUISITADOS

MATERIAL GRÁFICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado.	UND	36
2	Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF.	UND	36
3	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF.	UND	36
4	Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisão e bolsa externo em lapela padrão A assistência.	UND	36
5	Fôlder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras.	UND	5.000
6	Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragens diversas.	UND	1.000

3.0. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto desta dispensa de licitação deverá ser entregue no endereço abaixo, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas decorrentes de sua execução:

3.1.1. Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h, de segunda a sexta-feira.

3.1.2. Servidor responsável pelo recebimento: **Márcia Cristina Menezes Mendes Coimbra**, Telefone (86) 99484-7475, e-mail: cpsbtimon25@gmail.com.

3.1.3. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega, para alinhamento do recebimento.

3.1.4. O item do objeto deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias corridos a partir do momento que sejam solicitados.

4.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A aquisição do material gráfico é essencial para promover os serviços oferecidos pelos programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes, além de

PROC. Nº 0181005

FLS.: 05



divulgar as atividades e campanhas realizadas a população. Por se tratar de aquisições urgentes de confecção de material gráfico optou-se por não aguardar a homologação de novo processo licitatório e realizar-se a aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação agilizando-se a necessidade pela aquisição do material gráfico.

4.2. A contratação de serviços gráficos visa a confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa Criança Feliz”, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais.

4.3. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de atender às demandas específicas do “Programa Criança Feliz”, cujo objetivo é acompanhar e apoiar o desenvolvimento infantil na primeira infância. Os itens a serem confeccionados são essenciais para a identificação dos visitantes, garantindo a segurança e a confiabilidade das visitas domiciliares, bem como a padronização dos materiais informativos distribuídos às famílias atendidas.

4.4. Além disso, a dispensa de licitação se justifica pela urgência e especificidade dos serviços necessários, que demandam uma execução ágil e personalizada, de modo a não comprometer o cronograma de ações do programa. A Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação em situações onde a competição é inviável, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de uma resposta rápida e eficaz para o atendimento das políticas públicas.

4.5. A padronização dos materiais e a identificação clara dos visitantes proporcionará maior confiança e aceitação por parte das famílias atendidas, além de fortalecer a imagem institucional do Programa Criança Feliz. Isso contribui diretamente para a eficácia das ações de desenvolvimento infantil, resultando em benefícios sociais significativos. Garantindo a plena execução das atividades do Programa Criança Feliz.

5.0. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

5.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon-MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade regular dos programas assistenciais gerenciados pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

6.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

Nome	ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Cargo	Analista Superior Especialista
Portaria	0135/2025-GP
E-mail	wesley.melo10@hotmail.com
Telefone	(86) 99903-8863

6.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de gestor do contrato bem como da minha indicação para exercer esse papel.

PROC. Nº 01812015

FLS.: 06

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

ANTONIO WESLEY SOARES MELO

Gestor de Contrato

7.0. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Nome	MÁRCIA CRISTINA MENEZES MENDES COIMBRA
Cargo	Coordenadora
Portaria	0133-2025-GP
E-mail	cpsbtimon25@gmail.com
Telefone	(86) 99484-7475

7.1. Por este instrumento declaro ter ciência das competências de fiscal do contrato bem como da minha indicação para exercer esse papel.

MÁRCIA CRISTINA MENEZES MENDES COIMBRA

Fiscal de Contrato

8.0. DECISÃO DO SECRETÁRIO/AUTORIDADE COMPETENTE

8.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à presente aquisição em tela, estando de acordo com o Termo de Referência, objeto, valor e dotações orçamentárias, autorizo a realização do procedimento a que se refere o presente processo.

8.2. Encaminhe-se à Coordenação Geral de Controle das Licitações para que se dê prosseguimento ao procedimento licitatório.

Timon-MA, 24 de fevereiro de 2025.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 07

RUBRICA:



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025 – SEMDES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

1. OBJETO

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar - ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Assim, constitui a aquisição prevista para ser realizada por meio de Licitação na modalidade de Contratação Direta por meio de Dispensa, para **Contratação de serviços gráficos para confeccionar crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa: Criança Feliz”, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.**

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material gráfico é essencial para promover os serviços oferecidos pelos programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes, além de divulgar as atividades e campanhas realizadas a população. Por se tratar de aquisições urgentes de confecção de material gráfico optou-se por não aguardar a homologação de novo processo licitatório e realizar-se a aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação agilizando-se a necessidade pela aquisição do material gráfico.

2.2. A contratação de serviços gráficos visa a confecção de crachás, coletes, camisas, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa Criança Feliz”, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais.

2.3. A presente contratação tem como fundamento a necessidade de atender às demandas específicas do “Programa Criança Feliz”, cujo objetivo é acompanhar e apoiar o desenvolvimento infantil na primeira infância. Os itens a serem confeccionados são essenciais para a identificação dos visitantes, garantindo a segurança e a confiabilidade das visitas domiciliares, bem como a padronização dos materiais informativos distribuídos às famílias atendidas.

2.4. Além disso, a dispensa de licitação se justifica pela urgência e especificidade dos serviços necessários, que demandam uma execução ágil e personalizada, de modo a não comprometer o cronograma de ações do programa. A Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação em situações onde a competição é inviável, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de uma resposta rápida e eficaz para o atendimento das políticas públicas.

2.5. A padronização dos materiais e a identificação clara dos visitantes proporcionará maior



confiança e aceitação por parte das famílias atendidas, além de fortalecer a imagem institucional do Programa Criança Feliz. Isso contribui diretamente para a eficácia das ações de desenvolvimento infantil, resultando em benefícios sociais significativos. Garantindo a plena execução das atividades do Programa Criança Feliz.

3. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

3.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon-MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade regular dos programas assistenciais gerenciados pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para a contratação a empresa deverá apresentar capacidade jurídica e técnica, através dos seguintes documentos:

4.2. Habilitação jurídica, social, fiscal e trabalhista, apontadas nos art. 66 e 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3. Deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens similares em complexidade tecnológica e operacional equivalente, ou superior ao objeto desta contratação, através da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. Proposta contendo as informações da empresa, do seu representante legal e o valor proposto.

4.5. A Contratada deve se responsabilizar pelo transporte, carga, descarga, para a perfeita execução dos serviços, disponibilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para transportar todo o material.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

5.1. Serão adquiridos os referidos materiais gráficos para atender as necessidades do “Programa Criança Feliz”, inicialmente haviam camisas na relação de materias, a retirada foi justificada devido este item existir em ata vigente.

5.2. Quantidade estimada e requisitos legais:

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado.	UND	36	R\$ 30,72	R\$ 1.106,01
2	Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF.	UND	36	R\$ 140,35	R\$ 5.052,60
3	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF.	UND	36	R\$ 40,24	R\$ 1.448,64
4	Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisão e bolsa externo em lapela padrão A assistência.	UND	36	R\$ 181,94	R\$ 6.549,75

PROC. Nº 01811015

FLS.: 09



5	Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras.	UND	5.000	R\$ 0,92	R\$ 4.575,00
6	Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragens diversas.	UND	1.000	R\$ 51,87	R\$ 51.870,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 70.602,00
(SETENTA MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)					

MODELOS DOS ITENS A SEREM CONFECCIONADOS

ITEM	APRESENTAÇÃO DO MODELO
1	Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado. 
2	Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF. 
3	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF.

PROC. Nº 0181206FLS.: 10RUBRICA: g



Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisões e bolsa externo em lapela padrão A assistência.

4



Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras.

5



(apenas exemplo)

Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragens diversas.

6



PRÓC. Nº 01812015

FLS.: 11

RUBRICA:  4



- A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.
- Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.
- Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso 1, da Lei 14.133/2021.

5.3. Metodologia Utilizada: As estimativas de quantidades foram baseadas considerando o número de equipes atuantes e usuários participantes dos projetos sociais.

5.4. Estimativa do valor da Contratação: Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o **valor total estimado de: R\$ 70.602,00 (setenta mil seiscientos e doze reais)**. Com base na pesquisa de mercado realizada, foi possível identificar o preço médio dos itens constantes no objeto da contratação, conforme apresentado na tabela acima. Contudo, o **valor efetivo a ser contratado** foi ajustado para atender ao limite máximo permitido para dispensa de licitação, conforme disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado do contrato respeita os limites legais aplicáveis à modalidade de dispensa, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. **Assim, o valor previsto para contratação será de R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** estando dentro do limite permitido pela legislação aplicável.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis. Após a verificação do objeto demandando (apresentados no item 2.2), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado de acordo com a IN 65/2021 e identificou características:

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

II- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

III- A Contratação Direta é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

IV- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;



V- Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

VII- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação do serviço a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.2. Das Soluções:

- a) Solução 01 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;
- b) Solução 02 – Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgãos do município, na condição de participante;

- c) Solução 03 – Realizar Licitação própria.**

6.3. Da Análise:

a) A opção de utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP), embora frequentemente vantajosa, mostra-se inviável no contexto atual. Primeiramente, a implementação de um processo de ARP requer um tempo substancial para a elaboração, publicação e conclusão do certame licitatório, prazo esse incompatível com a urgência da demanda em questão.

b) Não há registro de empresas com ATAs válidas em cidades próximas, o que inviabiliza a contratação através desse mecanismo. A ausência de prestadores habilitados com preços registrados próximos ao local de consumo significa que depender deste processo resultaria em atrasos e possivelmente custos adicionais relacionados à logística.

c) Assim, a dispensa de licitação surge como a solução mais eficaz e adequada ao cenário presente, garantindo a rápida execução dos serviços e a continuidade das operações sem interrupções indesejadas.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

7.1. A escolha pela dispensa de licitação para a aquisição do material gráfico foi baseada em diversos fatores que tornam essa solução a mais adequada e eficiente no momento. Primeiramente, a urgência da necessidade de materiais gráficos impede a realização de um processo licitatório.



convencional, como uma Ata de Registro de Preços (ARP), que demandaria um tempo considerável para a sua conclusão.

7.2. Além disso, a inexistência de empresas com ATAs válidas em cidades próximas torna impraticável a contratação por meio desse mecanismo, uma vez que isso acarretaria em atrasos adicionais e potencial aumento nos custos logísticos. A falta de fornecedores habilitados na região comprometeria a celeridade e a efetividade do atendimento à demanda.

7.3. Portanto, a dispensa de licitação surge como a solução mais viável e ágil, garantindo a pronta aquisição dos materiais gráficos necessários e assegurando a continuidade das operações sem interrupções. Essa escolha visa atender ao interesse público de forma eficaz, resguardando a economicidade e a eficiência na administração dos recursos.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 Considerando os orçamentos adquiridos, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi à média dos valores apresentados para a equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados, pois a aquisição tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, **a tabela com estimativa dos valores médios estará ANEXA a este Estudo Técnico (Anexo I)**, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.

9. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIAS

9.1 A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens ao serem solicitados.

9.2 O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.

9.3 A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

9.4 Os itens do objeto deverão ser entregues no local informado, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

9.5 No ato da entrega, serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

9.6 Todos os materiais devem ser novos, livres de defeitos, riscos, manchas, deformidades ou qualquer outro tipo de avaria. Personalizações devem estar nítidas, sem falhas na impressão, bordados ou acabamentos. Cada item entregue será verificado quanto à conformidade com as características descritas,

PROC. Nº 0181202



incluindo dimensões, materiais utilizados e qualidade da impressão ou acabamento. Qualquer desvio das especificações técnicas será considerado motivo para rejeição do item entregue. Impressões em papéis, tecidos ou outros materiais devem apresentar cores vivas, alinhamento preciso e ausência de borrões. Acabamentos como laminação, dobras ou encadernações, devem ser uniformes e bem fixados, garantindo durabilidade. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Embalagens devem conter identificação clara do conteúdo e quantidade.

9.7 **Nota Fiscal:** Será obrigatória a apresentação da nota fiscal no momento da entrega dos materiais, como forma de comprovação da aquisição e garantia da regularidade fiscal do fornecedor. A nota fiscal deverá conter, de forma clara, a descrição dos itens fornecidos, suas quantidades e valores correspondentes.

9.8 **Garantia de Qualidade:** O fornecedor deverá oferecer garantia dos materiais entregues, comprometendo-se a corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.

9.9 **O contrato terá vigência de 12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, caso seja necessário.

10 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO (ITEM)

10.1 Considerando a natureza da contratação e as especificidades do objeto, opta-se pela não realização do parcelamento. A necessidade de que todos os materiais gráficos sejam entregues de forma conjunta visa garantir a padronização e o alinhamento com as exigências operacionais da administração, evitando atrasos e problemas logísticos. A concentração da aquisição em lote único pode gerar economia de escala, permitindo negociações mais vantajosas com o fornecedor, considerando o volume total dos itens adquiridos.

11 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 **Apoio às Atividades Institucionais:** Garantir o suporte necessário às ações administrativas e operacionais por meio da disponibilização de materiais gráficos adequados e em conformidade com as necessidades da instituição.

11.2 **Padronização e Identidade Visual:** Promover a padronização da identidade visual institucional, reforçando a imagem e a comunicação da entidade junto ao público-alvo e à sociedade.

11.3 **Eficiência Operacional:** Assegurar a entrega dos materiais em prazos adequados, permitindo que as atividades institucionais sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções.

11.4 **Conformidade Técnica e Qualitativa:** Receber materiais que atendam rigorosamente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade definidos, garantindo durabilidade, funcionalidade e apresentação visual adequadas.

11.5 **Otimização de Recursos:** Obter materiais com excelente relação custo-benefício, garantindo a

PROC. Nº 01812028

FLS.: 15



economicidade e a correta aplicação dos recursos públicos.

11.6 **Suporte ao Programa 'Criança Feliz'**: Disponibilizar materiais essenciais para as atividades do programa, como coletes e chapéus personalizados, facilitando o trabalho dos visitantes e promovendo uma identificação clara com a iniciativa.

12 PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

12.1 Não serão necessárias providências, visto que o programa e a forma de contratação já são praticados pela secretaria e pelo município, possuindo toda a logística e distribuição alinhadas.

13 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto.

14 IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 A aquisição dos materiais gráficos requer atenção aos possíveis impactos ambientais associados ao processo de produção, transporte e descarte. Para mitigar esses impactos, a administração pública adota medidas que visam minimizar danos ao meio ambiente, considerando os seguintes aspectos:

14.2 **Produção Sustentável**: Priorizar fornecedores que utilizem matérias-primas provenientes de fontes renováveis ou recicláveis, como papéis certificados pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou similares. Reduzir a utilização de materiais de difícil reciclagem, optando por alternativas que causem menor impacto ambiental.

14.3 **Gestão de Resíduos**: Estímulo ao descarte responsável, promovendo a reciclagem ou reaproveitamento dos resíduos gerados. Orientação para que os materiais adquiridos sejam projetados de forma a facilitar seu descarte em conformidade com normas ambientais.

14.4 **Transporte e Logística**: Incentivar o uso de práticas de transporte sustentável, minimizando a emissão de gases de efeito estufa durante o deslocamento dos produtos até o local de entrega. Preferência por fornecedores locais ou regionais, reduzindo a necessidade de transporte de longa distância.

14.5 **Consumo Consciente**: Utilização racional dos materiais adquiridos, evitando desperdícios e garantindo que os produtos cumpram plenamente sua vida útil antes do descarte. Sensibilização da equipe quanto à importância da preservação ambiental por meio do uso consciente dos materiais.

14.6 **Normas Ambientais**: Exigir que os fornecedores sigam as legislações ambientais vigentes no processo de fabricação, manuseio e transporte dos materiais. Incorporar critérios de sustentabilidade como parte dos requisitos para seleção dos fornecedores.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Após análise detalhada das condições financeiras e das necessidades operacionais, declaramos a viabilidade da contratação para aquisição de materiais gráficos por meio de dispensa de licitação. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Semdes dispõe de recursos próprios e fundos que fornecem suporte financeiro suficiente para a execução desta aquisição. Os materiais gráficos descritos



atenderão plenamente às demandas específicas do “Programa: Criança Feliz”, contribuindo para a execução eficiente de suas atividades e para a promoção de sua identidade visual.

15.2 Os recursos financeiros disponíveis garantem que a aquisição poderá ser realizada sem comprometer outras áreas ou projetos prioritários da Secretaria. Além disso, a utilização de convênios existentes fortalece a capacidade de gerenciamento eficiente dos recursos, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados à comunidade.

15.3 A viabilidade financeira e a existência de fundos dedicados para tal finalidade confirmam que a contratação é não apenas possível, mas também necessária para a continuidade das operações essenciais da instituição. Com base no exposto acima, o presente Estudo Técnico Preliminar, formalizado pela Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser indispensável ao atendimento das necessidades e interesses da Secretaria.

Timon-MA, 11 de março de 2025.

ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato

MÁRCIA CRISTINA MENEZES MENDES COIMBRA
Fiscal Técnico de Contrato

JECÔNIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PROC. Nº 0181/2025

FLS.: 17

RUBRICA:

TABELA DE CUSTO MÉDIO - MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025 - SEMDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA CONFECCIONAR CRACHÁS, COLETES, BOLSAS, FOLDERS E APOSTILAS PARA EQUIPAR OS VISITADORES DO "PROGRAMA CRIANÇA FELIZ", VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

EMPRESAS: 01- EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 08.171.718/0001-52 (EDITORA GRÁFICA ALIANÇA); 02- GRAFICA EDITORA REGO LTDA, CNPJ: 02.699.001/0001-00 (GRAFISSET GRAFICA E EDITORA) e 03- A F RODRIGUES SERVICOS, CNPJ: 05.334.096/0001-48 (GRAFICA SANTO ANTONIO).

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	EMPRESAS			COTAÇÃO ELETRÔNICA		MENOR VALOR	VALOR UNIT. MÉDIO	MENOR VALOR TOTAL	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03	ÓRGÃO	VALOR				
1	Crachá personalizado com diâmetros variados, e cordão personalizado	UND	36	R\$ 29,90	R\$ 30,50	R\$ 31,00	Prefeitura Municipal de Xavantina-SC	R\$ 31,49	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40	R\$ 1.106,01	
2	Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF	UND	36	R\$ 136,90	R\$ 140,00	R\$ 137,50	Fundo Municipal de Saúde-GO Dispensa Eletrônica - 3799/2024	R\$ 147,00	R\$ 136,90	R\$ 4.928,40	R\$ 5.052,60	
3	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF	UND	36	R\$ 37,90	R\$ 38,66	R\$ 39,40	Secretaria de Saúde-MA Dispensa Eletrônica - 001/2024	R\$ 45,00	R\$ 37,90	R\$ 1.364,40	R\$ 1.448,64	
4	Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisão e bolsa externo em lapela padrão A assistência	UND	36	R\$ 179,00	R\$ 180,85	R\$ 180,00	https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1031472878-bolsa-ombro-bolsa-lona-mensageiro-vintage-unissex-bo13-JM?searchVariation=45136445642#polycard_client=search-nordic&searchVariation=45136445642&position=37&search_layout=stack&type=item&tracking_id=57cb61f9-be80-4354-ba49-29a81ca3457b Bolsa Ombro Bolsa Lona	R\$ 187,90	R\$ 179,00	R\$ 6.444,00	R\$ 6.549,75	
5	Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras	UND	5.000	R\$ 0,70	R\$ 0,72	R\$ 0,75	https://www.loja.copypflex.com.br/produto/folder-2-dobras-30-4x21-4cm-arte-10x21cm-fechado-couche-brilho-150g-4x4-color-frente-e-verso	R\$ 1,49	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00	R\$ 4.575,00	
6	Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragem diversas	UND	1.000	R\$ 42,25	R\$ 43,52	R\$ 43,90	Registro de Preços Eletrônico - PE-SRP-003/24-PMA Prefeitura Municipal de Almeirim-PA	R\$ 77,81	R\$ 42,25	R\$ 42.250,00	R\$ 51.870,00	
VALOR TOTAL DO MENOR PREÇO:										R\$ 59.563,20	R\$ 70.602,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO:										R\$ 70.602,00		

(DEZESSEIS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

PROJ. Nº 18/2021
FLS.: 18
RUBRICA

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2025

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE TIMOM-MA

Assunto: Proposta de Serviços

Prezados Senhores,

Em atenção à sua pesquisa encaminhamos proposta de serviços gráficos o para a execução de serviços gráficos, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado.	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
2	Colete para visitador da criança feliz no tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF	36	R\$ 136,90	R\$ 4.928,40
3	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF	36	R\$ 37,90	R\$ 1.364,40
4	Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisão e bolsa externo em capela padrao a assistência	36	R\$ 179,00	R\$ 6.444,00
5	Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
6	Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragem diversas.	1.000	R\$ 42,25	R\$ 42.250,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.563,20

Importa o presente orçamento de preço, já inclusos todos encargos tributários.

Validade da proposta: até 60 dias; **Prazo de entrega:** a combinar

Cordialmente,



EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

PROC. Nº 01812065

FLS.: 19

RUBRICA: 



Para:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES

Prezados,

Diante à sua pesquisa encaminhamos proposta de Orçamento de Preço para a execução de serviços gráficos, conforme detalhamento abaixo:

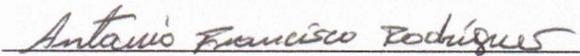
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Crachá Personalizado Com Dados Variados, E Cordão Personalizado.	36	31,00	1.116,00
2	Colete Para Visitador Do Crianção Feliz No Tecido Brim 100% Algodão, Frente E Verso Em TDF	36	137,50	4.950,00
3	Chapéu Americano Com Impressão Dos 2 Lados, Em TDF	36	39,40	1.418,40
4	Bolsa Em Lona Sintética Fio 30 Com 2 Divisão E Bolsa Externo Em Lapela Padrao A Assistência	36	180,00	6.480,00
5	Folder No Papel Couchê 150g, 4x4 Cores, No Formato 22x31cm, Com 2 Dobras	5.000	0,75	3.750,00
6	Apostila No Tamanho 21x30, Capa No Papel Triplex 300g, 4x4 Cores Com Emplastificação. Miolo No Papel Ap 90g, 4x4 Cores. Encadernada Com Espiral. Tiragem Diversas.	1.000	43,90	43.900,00
Valor Total				61.614,40

Importa o presente orçamento de preço no valor global de **R\$ 61.614,40 (sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)** já inclusos os encargos tributários.

Validade da proposta: até 30 dias;

Atenciosamente,

Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2025


Gráfica Santo Antônio

PROC. Nº 018/2025
FLS.: 21
RUBRICA: 

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon

Cotação - Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado

Pesquisado em 11/03/2025 11:11

Termos Pesquisados

1) CRACHÁ | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Xavantina	30/2024	18/06/2024	5	31,4900
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 31,4900	R\$ 31,4900	R\$ 31,4900	R\$ 31,4900		

Detalhamento de Preços

Termo 1: CRACHÁ

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Xavantina	30/2024	Portal de Compras Públicas	18/06/2024	
Produto Licitado	Lote/Item			
CRACHÁ TIPO PVC TAMANHO 5,4 CM X 8,6 ESPESSURA 0,76MM TAMANHO PADRÃO CR-80 (CORDÃO). CONSELHO TUTELAR — CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS AO MUNICÍPIO DE XAVANTINA.	0 / 36			
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FABIANA KELLY DE OLIVEIRA 23232136877	38.020.859/0001-35	31,4900	5,00 Unidade	/

PROC. Nº 01812021

FLS.: 22

RUBRICA: 

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon

Cotação - Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF

Pesquisado em 11/03/2025 11:37

Termos Pesquisados

1) COLETE | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3799/2024	04/04/2024	21	147,0000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 147,0000	R\$ 147,0000	R\$ 147,0000	R\$ 147,0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: COLETE

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3799/2024	Portal de Compras Públicas	04/04/2024	
Produto Licitado	Lote/Item			
Coletes, Adulto, unissex, sem manga, cor preta, 2 bolsos, em brim 100% algodão, com o Brasão do Município de Senador Canedo ao lado esquerdo, com zíper trator. Tamanho M — Contratação de empresa para confecção de coletes a serem utilizados pela fiscalização da Vigilância Sanitária, conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos	0 / 4			
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
A L DA SILVA CONFECOES	36.424.884/0001-59	147,0000	21,00 Unidade	/

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 23

RUBRICA: 

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon
 Cotação - Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF

Pesquisado em 11/03/2025 12:03

Termos Pesquisados

1) CHAPÉU | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Secretaria de Saúde	001/2024	17/04/2024	53	45,000
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000	R\$ 45,0000		

Detalhamento de Preços

Termo 1: CHAPÉU

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Secretaria de Saúde	001/2024	Portal de Compras Públicas	17/04/2024
Produto Licitado	Lote/Item		
Chapéu em Brim; chapéu no modelo pescador ou chapéu árabe, com o protetor de nuca, na cor azul ou angorá claro. Aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente deverá ser feita utilizando a versão negativo, cor branco ou azul. Com a aplicação da logomarca (fornecida pela contratante). — Aquisição de Kit de uniformes para uso individual dos Agentes Comunitários de Saúde vinculados ao Programa Saúde com Agente.	0 / 2		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade
MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48	45,0000	53,00 Unidade
			Marca/Fabricante
			/

PROC. Nº 01812021

FLS.: 24

RUBRICA: g



Item 4 - Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisão e bolsa externo em lapela padrão A assistência



The image shows a screenshot of a product listing on Mercado Livre. The main image features a person wearing a white shirt and dark pants, carrying a brown messenger bag with a shoulder strap. To the left of the main image is a vertical strip of smaller images showing different views of the bag. To the right, the product details are listed: 'Novo | +50 vendidos', 'Bolsa Ombro Bolsa Lona Mensageiro Vintage Unissex Bo13', a 4.3 star rating with 10 reviews, and a price of R\$ 187.90 with a 12x R\$ 18.42 installment option. Below the price, there are three promotional banners: 'Chegará grátis amanhã' (arriving tomorrow), 'Retire grátis a partir de amanhã em uma agência Mercado Livre' (free pickup from tomorrow at a Mercado Livre agency), and 'Devolução grátis' (free return). The browser's address bar shows the URL: 'produto.mercadolivre.com.br/MLB-1031472878-bolsa-ombro-bolsa-lona-mensageiro-vintage-unissex-bo13-_JM'.

Fonte: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1031472878-bolsa-ombro-bolsa-lona-mensageiro-vintage-unissex-bo13-_JM

PROC. Nº 01812020
FLS.: 25
RUBRICA: 

Item 5 - Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras

The screenshot shows the product page for a folder on the Copyflex website. The browser address bar displays the URL: www.loja.copyflex.com.br/produto/folder-2-dobras-30-4x21-4cm-arte-10x21cm-fechado-couché-brilho-150g-4x4-color-frente-e-verso. The page features a search bar, navigation links for 'ORÇAMENTO', 'CALCULADORA', and 'MEU CARRINHO', and a list of categories on the left. The main content area displays a green folder with a landscape image, its specifications, and a price tag of R\$ 1.490,00 for 1000 units. A 'COMPRAR AGORA' button is visible at the bottom right of the product details.

CATEGORIAS

- Agendas Florais
- Kits Personalizados
- Abanador / Ventarola
- Adesivos e Etiquetas
- Agendas Personalizadas
- Azulejos Personalizado
- Bandeiras Personalizadas
- Banners e Faixas
- Ranvier D&L 1.0

FOLDER 2 DOBRAS 150G

- Formato: 30,4x21,4cm Arte (10x21cm Fechado)
- Cores: 4x4 (Color: Frente e Verso)
- Materiais: Couchê Brilho 150g
- Produção: 5 dias úteis

Por Apenas **R\$ 1.490,00**

QUANTIDADE: 1000

COMPRAR AGORA
Dúvidas? Entre em contato!

Fonte: <https://www.loja.copyflex.com.br/produto/folder-2-dobras-30-4x21-4cm-arte-10x21cm-fechado-couché-brilho-150g-4x4-color-frente-e-verso>

Obs.:

Valor total R\$ 1.490,00

Quantidade 1.000, valor unitário R\$ 1,49

PROC. Nº 018/2021
FLS.: 26
RUBRICA: g

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

Comprador - Prefeitura Municipal de Timon

Cotação - Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragem diversas

Pesquisado em 11/03/2025 13:11

Termos Pesquisados

1) APOSTILA | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Almeirim	PE-SRP-003/24-PMA	15/05/2024	1000	77,8100
Valor Médio	Valor Mediana	Valor Mínimo	Valor Máximo		
R\$ 77,8100	R\$ 77,8100	R\$ 77,8100	R\$ 77,8100		

Detalhamento de Preços

Termo 1: APOSTILA

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação	
Prefeitura Municipal de Almeirim	PE-SRP-003/24-PMA	Portal de Compras Públicas	15/05/2024	
Produto Licitado		Lote/Item		
APOSTILA, IMPRESSÃO EM PAPEL A4 ALTA ALVURA 75GMS, PERFURADO, INTERCALADOS, NUMERADOS, ENCADERNADO COM ESPIRAL, COM CAPA COLORIDA, MIOLO P/B, COM CAPA E CONTRA CAPA EM PVC, COM 300 PÁGINAS. — REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO AINDA NÃO LICITADO. AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM/PA.		0 / 9		
Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
GRAFICA DIGITAL PRINT LTDA	37.914.626/0001-02	77,8100	1.000,00 Unidade	/

PROC. Nº 018/2024
FLS.: 27
RUBRICA: 





ANÁLISE DE RISCOS

1.0 OBJETIVOS:

- 1.1. Identificar os principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação que impeça o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- 1.2. Avaliar os riscos identificados, consistindo na mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- 1.3. Tratar os riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- 1.4. Após o tratamento dos riscos inaceitáveis, definir ações de contingência para caso de os eventos correspondentes ao risco se concretizarem; e
- 1.5. Definir os responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

2.0 MAPA DE RISCOS:

RISCO 01: Riscos Relacionados à Conformidade dos Materiais			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano:			
Os materiais entregues podem não atender às especificações técnicas ou de qualidade definidas no contrato.			
Ação de Mitigação		Responsável	
Realização de vistoria detalhada no ato da entrega, com verificação rigorosa de conformidade quanto às especificações técnicas. Caso sejam identificados problemas, os materiais deverão ser rejeitados e substituídos pelo fornecedor, sem custos adicionais.		Fiscal do Contrato	

RISCO 02: Atraso na Entrega			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano:			
O fornecedor pode atrasar a entrega dos materiais, comprometendo a execução das atividades institucionais.			
Ação de Mitigação		Responsável	
Estabelecimento de um cronograma claro no contrato, incluindo penalidades em caso de atrasos injustificados. Acompanhamento periódico do processo de produção e		Gestor e Fiscal do Contrato	



entrega pelo responsável técnico.

RISCO 03: Riscos Financeiros

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano:

Divergências no valor faturado em relação ao contratado podem gerar inconsistências financeiras.

Ação de Mitigação

Exigência de apresentação de nota fiscal detalhada, com conferência rigorosa dos valores faturados e dos itens entregues antes da efetivação do pagamento.

Responsável

Setor Financeiro e Contabilidade.

RISCO 04: Riscos Ambientais

Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano:

Descarte inadequado de resíduos gerados pelos materiais gráficos pode causar impactos ambientais.

Ação de Mitigação

Orientação para a destinação responsável dos resíduos e priorização de fornecedores que utilizem práticas sustentáveis na produção dos materiais.

Responsável

Setor de Sustentabilidade ou Gestão Ambiental

RISCO 05: Riscos Relacionados ao Cumprimento do Contrato

Probabilidade	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alto

Dano:

O fornecedor pode não cumprir integralmente os requisitos contratuais ou apresentar falhas na execução.

Ação de Mitigação

Inserção de cláusulas contratuais que garantam penalidades em caso de descumprimento, além da realização de acompanhamento e fiscalização por parte da equipe técnica responsável.

Responsável

Jurídico e Gestor do Contrato

Timon-MA, 11 de março de 2025.

ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato



TIMON
PREFEITURA

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES

Construindo agora o futuro

Márcia Cristina M.M. Coimbra

MÁRCIA CRISTINA MENEZES MENDES COIMBRA

Fiscal Técnico de Contrato

JECÔNIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025-SEMDES

Órgão requisitante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para para Contratação de serviços gráficos para confeccionar crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa: Criança Feliz”, visando beneficiar os programas atendidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

1.2. Objeto da contratação:

MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Crachá personalizado com dados variados, e cordão personalizado.	UND	36	R\$ 29,90	R\$ 1.076,40
2	Colete para visitador da criança feliz em tecido brim 100% algodão, frente e verso em TDF.	UND	36	R\$ 136,90	R\$ 4.928,40
3	Chapéu americano com impressão dos 2 lados, em TDF.	UND	36	R\$ 37,90	R\$ 1.364,40
4	Bolsa em lona sintética fio 30 com 2 divisão e bolsa externo em lapela padrão A assistência.	UND	36	R\$ 179,00	R\$ 6.444,00
5	Folder no papel couchê 150g, 4x4 cores, no formato 22x31cm, com 2 dobras.	UND	5.000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
6	Apostila no tamanho 21x30cm, capa no papel triplex 300g, 4x4 cores com emplastificação. Miolo no papel AP 90g, 4x4 cores. Encadernada com espiral. Tiragens diversas.	UND	1.000	R\$ 42,25	R\$ 42.250,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 59.563,20
(CINQUENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)					

1.3. Os bens o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar-ETP.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

1.5. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.6. O procedimento utilizará de Contratação Direta- Dispensa de Licitação.

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 31

RUBRICADA 

2.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

2.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis.

Após a verificação do objeto demandando (apresentados no item 2.2) do ETP, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado de acordo com a IN 65/2021 e identificou características:

I- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

II- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

III- A Contratação Direta é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

IV- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V- Existe a possibilidade de alguns dos bens demandados serem supridos por meio de doação, contudo, esta EQUIPE DE PLANEJAMENTO não dispõe de conhecimento sobre instituições doadoras e desconhece regulamento Institucional que aborde esta temática;

VI- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido;

VII- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VIII- A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

IX- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas à prestação do serviço a ser contratado, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

2.2. Das Soluções:

a) Solução 01 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

b) Solução 02 – Registrar intenção de registro de preços junto a outros órgãos do município, na condição de participante;

c) Solução 03 – Realizar Licitação própria.

Da Análise:

A opção de utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP), embora frequentemente vantajosa, mostra-se inviável no contexto atual. Primeiramente, a implementação de um processo de ARP requer um tempo substancial para a elaboração, publicação e conclusão do certame licitatório, prazo esse

incompatível com a urgência da demanda em questão. Não há registro de empresas com ATAs válidas em cidades próximas, o que inviabiliza a contratação através desse mecanismo. A ausência de prestadores habilitados com preços registrados próximos ao local de consumo significa que depender deste processo resultaria em atrasos e possivelmente custos adicionais relacionados à logística.

Assim, a dispensa de licitação surge como a solução mais eficaz e adequada ao cenário presente, garantindo a rápida execução dos serviços e a continuidade das operações sem interrupções indesejadas.

3.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total de: R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

4.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O custo estimado Total da contratação é de: R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

5.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do documento da formalização da demanda e do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5.2. Objeto da contratação está previsto na LOA - Lei Orçamentaria Anual.

6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar-ETP, apêndice deste Termo de Referência.

7.0. SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial do objeto do certame.

8.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Cronograma de Execução:

- 9.1.2.** Elaboração do procedimento de Compra;
- 9.1.3.** Elaboração de Contrato;
- 9.1.4.** Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- 9.1.5.** Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

10.0. LOCAL DE ENTREGA:

PROC. Nº 01812025

FLS.: 33

RUBRICA: 0

10.1. A entrega do **objeto** deverá ser realizada no endereço a seguir: **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira; **fone (86) 99819-4054**, aos cuidados da **Servidor: IDEILSON DA SILVA LIMA, Fiscal Técnico de Contrato**. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega para agendamento.

11.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1. A contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega dos itens ao serem solicitados.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado desde que haja pedido da empresa contratada, sendo facultativo o aceite pela contratante.

11.3. A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro, Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

11.4. Os itens do objeto deverão ser entregues no local informado, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.

11.5. No ato da entrega, serão submetidos à vistoria, pela Contratante, através de pessoa especialmente indicada, que atestará a regularidade do mesmo, de acordo com as condições estabelecidas no ETP, no Termo de Referência e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria, todas as observações sobre seu estado.

11.6. Todos os materiais devem ser novos, livres de defeitos, riscos, manchas, deformidades ou qualquer outro tipo de avaria. Personalizações devem estar nítidas, sem falhas na impressão, bordados ou acabamentos. Cada item entregue será verificado quanto à conformidade com as características descritas, incluindo dimensões, materiais utilizados e qualidade da impressão ou acabamento. Qualquer desvio das especificações técnicas será considerado motivo para rejeição do item entregue. Impressões em papéis, tecidos ou outros materiais devem apresentar cores vivas, alinhamento preciso e ausência de borrrões. Acabamentos como laminação, dobras ou encadernações, devem ser uniformes e bem fixados, garantindo durabilidade. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados de forma a evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Embalagens devem conter identificação clara do conteúdo e quantidade.

11.7. Nota Fiscal: Será obrigatória a apresentação da nota fiscal no momento da entrega dos materiais, como forma de comprovação da aquisição e garantia da regularidade fiscal do fornecedor. A nota fiscal deverá conter, de forma clara, a descrição dos itens fornecidos, suas quantidades e valores correspondentes.

11.8. Garantia de Qualidade: O fornecedor deverá oferecer garantia dos materiais entregues, comprometendo-se a corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer item que apresente defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato.

11.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período,

caso seja necessário.
caso seja necessário.

PROC. Nº 0181201

FLS.: 34

RUBRICA: g

12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO
12.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO

12.1. A descrição das suspensões como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

13.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

13.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

PROC. Nº 018/2021

FLS.: 35

RUBRICA 

13.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.8.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROC. Nº 01812025

FLS.: 36

RUBRICA: 

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO.

014.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

14.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

14.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

PROC. Nº 0181202^c

FLS.: 37

RUBRICA: 

14.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3.2.3. Prova de regularidade de como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

14.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

14.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

PROC. Nº 018/2020

FLS. 38

RUBRICA: 

14.3.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

14.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

14.3.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

14.3.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.3.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

14.3.4. Qualificação Técnica, as empresas participantes deverão apresentar:

14.3.4.1. Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência.

14.3.4.2. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

14.3.4.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

14.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

PROC. Nº 01811025

FLS. 39

RUBRICA: 

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.0. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

15.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências contratuais.

15.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato..

15.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.9.1. O prazo de validade;

15.9.2. A data da emissão;

15.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

15.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

15.9.5. O valor a pagar; e

15.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. A descrição das obrigações como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Contrato 001/2025, apêndice deste Termo de Referência.

17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. A descrição das obrigações como um todo se encontra pormenorizada em tópico

PROC. Nº 018/2021
FLS.: 41

específico do Contrato 001/2025, apêndice deste Termo de Referência.

18.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 021902 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Projeto/Atividade: 2008 – Fortalecimento da Gestão do SUAS; 2013 – Manutenção do CRAS 2014 – PFMC(Creas/MSE/Centro Pop/Abordagem Social) ; 2016 – Pac I e II(Residência Inclusiva/Abrigo Pop/Serv. Acolhimento adultos e famílias/Pac I-criança/adolescente) ; 2017 – IGD Bolsa-Família ; 2164-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV ; 2171 – Manut. Do Conselho Municipal de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Fonte de Recurso: 500 – Recurso próprio; 660 – Transf. Do FNAS.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

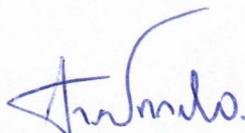
19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Timon/MA, 12 de março de 2025.



ANTONIO WESLEY SOARES MELO
Gestor de Contrato

PROC. Nº 0181202^c

FLS.: 42

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Márcia Cristina M. Mendes Coimbra
MÁRCIA CRISTINA MENDES COIMBRA
Fiscal Técnico de Contrato

Jecônias da Silva Moraes
JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

ROC. Nº 0181202s

S.: 43

JBRICA: *ge*



FOLHA DE INFORMAÇÃO

DO: Setor de Contabilidade

PARA: Gabinete do Secretário

ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo para prestação de serviços gráficos em geral para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Senhor Secretário,

Declaramos a disponibilidade orçamentária para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Unidade Gestora: 021902-Fundo Municipal de assistência social-FMAS

Projeto/Atividade: 2008 – Fortalecimento da Gestão do SUAS ; 2013 – Manutenção do CRAS ; 2014 – PFMC(Creas/MSE/Centro Pop/Abordagem Social) ; 2016 – Pac I e II(Residência Inclusiva/Abrigo Pop/Serv. Acolhimento adultos e famílias/Pac I-criança/adolescente) ; 2017 – IGD Bolsa-Família ; 2164-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV ; 2171 – Manut. Do Conselho Municipal de Assistência Social; 2183 - Programa Criança Feliz.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros PJ;

Fonte de Recurso: 500–Recurso Próprio ; 660 – Transf. Do FNAS.

Valor do contrato: R\$ 59.563,20

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa encontra-se em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon/MA, 13 de MARÇO de 2025.

Manoel Henrique Rios Cavalcante
Contador SEMDES/FUNDAC/FMAS
CRC: 8086/0-6 PI/MA

PROC. Nº 018/2025
FLS: 44
RUBRICA



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025

Ref. Processo Administrativo nº 018/2025

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos sendo confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Timon (MA), 12 de março de 2025.

JECONIAS DA SILVA MORAES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES

Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 45

RUBRICA: 

Dispensa de Licitação nº 002/2025
Processo Administrativo nº 018/2025

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos sendo confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

JUSTIFICATIVA

(Dispensa de Licitação, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente solicitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos sendo confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

A aquisição do material gráfico é essencial para promover os serviços oferecidos pelos programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, além de divulgar as atividades e campanhas realizadas a população. Por se tratar de aquisições urgentes de confecção de material gráfico optou-se por não aguardar a homologação de novo processo licitatório e realizar-se a aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação agilizando-se a necessidade pela aquisição do material gráfico.

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de atender às demandas específicas do “Programa Criança Feliz”, cujo objetivo é acompanhar e apoiar o desenvolvimento infantil na primeira infância. Os itens a serem confeccionados são essenciais para a identificação dos visitantes, garantindo a segurança e a confiabilidade das visitas domiciliares, bem como a padronização dos materiais informativos distribuídos às famílias atendidas.

A contratação direta, embora não emergencial, é justificada pela necessidade de suprir regularmente as unidades mencionadas, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. A dispensa de licitação está de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de menor valor, considerando a estimativa de consumo mensal. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

Além disso, a dispensa de licitação se justifica pela urgência e especificidade dos serviços necessários, que demandam uma execução ágil e personalizada, de modo a não comprometer o cronograma de ações do programa. A Lei 14.133/2021 permite a dispensa de licitação em situações onde a competição é inviável, considerando a natureza específica dos serviços e a necessidade de uma resposta rápida e eficaz para o atendimento das políticas públicas.

A padronização dos materiais e a identificação clara dos visitantes proporcionará maior confiança e aceitação por parte das famílias atendidas, além de fortalecer a imagem institucional do Programa Criança Feliz. Isso contribui diretamente para a eficácia das ações de desenvolvimento

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 46

RUBRICA: 

infantil, resultando em benefícios sociais significativos. Garantindo a plena execução das atividades do Programa Criança Feliz.

Além disso, a inexistência de empresas com ATAS válidas em cidades próximas torna impraticável a contratação por meio desse mecanismo, uma vez que isso acarretaria em atrasos adicionais e potencial aumento nos custos logísticos. A falta de fornecedores habilitados na região comprometeria a celeridade e a efetividade do atendimento à demanda.

Portanto, a dispensa de licitação surge como a solução mais viável e ágil, garantindo a pronta aquisição do material assegurando a continuidade das operações sem interrupções. Essa escolha visa atender ao interesse público de forma eficaz, resguardando a economicidade e a eficiência na administração dos recursos. De acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a **dispensa de licitação** é permitida quando a aquisição for necessária para atender a situações que envolvam a **prestação de serviços essenciais**. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura Municipal de Timon/MA para o exercício de 2025. A previsão contempla a necessidade regular dos programas assistenciais gerenciados pela secretaria, assegurando a continuidade dos serviços prestados aos beneficiários dos programas sociais.

Compulsando os autos, verifica-se que o valor para a presente contratação é inferior ao valor imposto pelo dispositivo legal acima mencionado, cumulado com o Decreto nº 9.412/2018, bem como é compatível com o preço de mercado praticado, conforme verifica-se nos 03 (três) orçamentos em anexo, não havendo indícios de superfaturamento. O valor estimado do contrato respeita os limites legais aplicáveis à modalidade de dispensa, garantindo a economicidade e a eficiência no uso dos recursos públicos. **Assim, o valor previsto para contratação será de R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)** estando dentro do limite permitido pela legislação aplicável.

Quanto à razão da escolha do prestador/empresa, justifica-se pelo fato de ter apresentado a melhor proposta, desempenhar as atividades equivalentes ao objeto da contratação, por atender as exigências da Administração e por estar apta fiscal/juridicamente a contratar com a administração pública.

Neste sentido, opinamos no sentido de que a presente aquisição se dê através de processo de dispensa de licitação 002/2025, com base no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que cumprida todas as exigências legais.

Encaminhe-se ao competente ordenador de despesa para as providências cabíveis.

Timon (MA), 14 de março de 2025.



Anderson Cleyton Bastos de Freitas
Portaria 0133/2025 - GP
Diretor Administrativo.

PROC. Nº 0181202

FLS.: 47

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Tendo em vista a necessidade imediata para contratação de serviços gráficos sendo confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES; Tendo em vista que a referida contratação é considerada de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais garante a agilidade no fornecimento e também promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; Tendo em vista que a aquisição pela dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, considerando prazo de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas: A autoridade declarou que a contratação não será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial. Sendo assim, a SEMDES, através do Fundo Municipal de Assistência decidiu pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores, com a empresa **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA**, no valor de R\$ **59.563,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, com base no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Em complementação ao assunto tratado, temos o contido no Art. 72, inciso I, da Lei 14133/2021:

*"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;"*

O Processo nº 018/2025 se encontra instruído conforme descrição do artigo acima mencionado, estando em consistência e conformidade com a legislação vigente, constando em anexo ao procedimento pareceres que homologam o método e autorizando o prosseguimento do mesmo.

A aquisição do material gráfico é essencial para promover os serviços oferecidos pelos programas vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, além de divulgar as atividades e campanhas realizadas a população. Por se tratar de aquisições urgentes de confecção de material gráfico optou-se por não aguardar a homologação de novo processo licitatório e realizar-se a aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação agilizando-se a necessidade pela aquisição do material gráfico.

A contratação direta, embora não emergencial, é justificada pela necessidade de suprir regularmente as unidades mencionadas, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções. A dispensa de licitação está de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de menor valor, considerando a estimativa de consumo mensal. Esta aquisição se faz necessária tendo em vista a necessidade de dar continuidade à prestação dos serviços público à população.

Justificamos a contratação da empresa **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA** para realizar os serviços acima. O critério de contratação baseou-se na economicidade, ou seja, cuja empresa apresentou o menor orçamento constante no mapa de preços e que possui todas as certidões necessárias. O preço praticado pela empresa vencedora está dentro do preço de mercado conforme constante no mapa de preços.

JECONIAS DA SILVA MORAES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025- GP

PROC. Nº 018/2025
FLS.: 47.1
RUBRICA: _____

PARECER JURÍDICO Nº 022

Processo Administrativo nº 018/2025 - SEMDES.

Assunto: Dispensa de Licitação 002/2025

EMENTA: ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS SENDO CONFECÇÃO DE CRACHÁS, COLETES, BOLSAS, FOLDERS E APOSTILAS PARA A EQUIPE DE VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO VISUAL E A PADRONIZAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE JURÍDICA.

RELATÓRIO

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 75, II, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, o **processo administrativo nº 018/2025**, que visa à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos sendo confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme constante na Justificativa da contratação.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: DFD, Termo de referência, três orçamentos, documentos da empresa e autorização para abertura de procedimento licitatório.

É o breve e sucinto relatório, pelo que se passa a opinar na forma abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará o controle prévio de

legalidade mediante análise jurídica da contratação. §1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos. *Assim, se faz*

necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, tal solicitação é de suma importância uma vez que o necessita do objeto para atender às demandas de aquisição do material gráfico para promover os serviços oferecidos pelos programas vinculados à Secretaria, além de divulgar as atividades e campanhas realizadas a população. Por se tratar de aquisições urgentes de confecção de material gráfico optou-se por não aguardar a homologação de novo processo licitatório e realizar-se a aquisição dos materiais por meio de dispensa de licitação agilizando-se a necessidade pela aquisição do material gráfico. A contratação de serviços gráficos visa a confecção de crachás, coletes, camisas, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa Criança Feliz”, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de *exceções à regra* ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a **dispensa** e a **inexigibilidade** de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

PROC. Nº 01812020

FLS.: 50

RUBRICA:

A *dispensa de licitação* é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei e Decreto nº 12.343/2024, a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor atualizado seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais. Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”. IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações. Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão. Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado. Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 51

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta apresentada foi no valor total de **R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público. Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, razão pela qual essa adequação deve restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

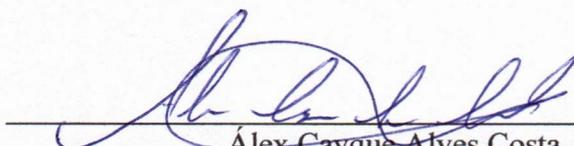
Desta forma, o gestor demonstra o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de materiais gráficos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon/MA, 17 de março de 2025.



Alex Cayque Alves Costa
Portaria 0135/2025-GP
Assessoria Jurídica - SEMDES

PROC. Nº 018/2025
FLS.: 52
RUBRICA: 



Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ofício nº186/2025-SEMDES

Timon/MA, 17 de março de 2025.

A Sua Senhoria,
Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Nesta Cidade.

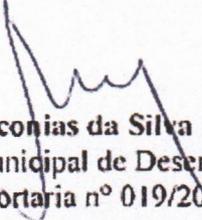
Assunto: *Homologação de Parecer.*

Senhor Procuradora,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para encaminhar **Processo Administrativo** número: 018/2025 e **Parecer Jurídico** nº022/2025, constante no processo, também encaminhados por meio deste, cujo objeto é a Dispensa de Licitação nº 002/2025, para prestação de serviços gráficos para atender a demanda da SEMDES; segue para análise e homologação, caso assim entenda esta Procuradoria.

Sem mais para o momento, estimo votos de elevado respeito e consideração, colocando-nos à disposição para, se necessário, prestar outras informações acerca do assunto.

Atenciosamente,


Jecônias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 53

FUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO nº 282/2025

Timon (MA), 17 de março de 2025.

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico

Ilmo. Sr.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Sr. Jeconias da Silva Moraes

Após análise detalhada e considerações do Parecer jurídico nº 022/2025 emitido pela assessoria jurídica da SEMDES, referente ao Processo Administrativo nº 018/2024, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido parecer.

Aprovado o parecer, entendemos que ele está em total consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o parecer jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito da Secretaria e demais setores envolvidos.

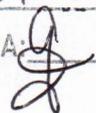
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 54

RUBRICA: 



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°xxx/2025-SEMDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° xxx/2025-SEMDES

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxx, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR MEIO DO xxxx E A EMPRESA xxxxx, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° xxxxx, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n° xxxxx, com sede na Rua xxxxx, n° xxxxx, Timon/MA, doravante designado, neste ato representado pelo Senhor **JECONIAS DA SILVA MORAES**, brasileiro, casado, RG n° xxxxx SSP-PI e CPF xxxx, residente e domiciliado na xxxxx, n° xx, bairro xxxxxx, Timon/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e o xxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxx, sediado(a) na xxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° xx/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° xxxx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação direta por meio de Dispensa, xxxxxxx, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

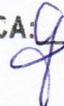
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. A Autorização de Contratação Direta;
3. Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

PROC. N° 01812025

FLS.: 55

RUBRICA: 

O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação n° xxx/2025**, e tem como fundamentação legal o **artigo art. 75, inciso II, da Lei 14.333/2021** e o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

1. - Fazem parte deste contrato o Processo Administrativo n.º **xxx/2025** com todas as suas peças entre elas: justificativa para a contratação, proposta de serviço e preço, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de xxxx, prorrogável por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração pública, enquanto perdurar a necessidade de continuidade dos serviços.

O prazo de vigência será prorrogado mediante celebração de termo aditivo, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- 1) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 2) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;
- 3) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.
- 5) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

PROC. Nº 01812025

FLS.: 56

RUBRICA: 

Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

O valor da contratação é de **R\$ xxxxx** perfazendo conforme proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PROC. Nº 0181202

FLS.: 57

RUBRICA: 

5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

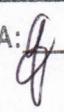
CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. A Contratada se compromete a entregar o xxxx no endereço no prazo máximo de 30 dias após a assinatura deste contrato, salvo ocorrência de força maior ou caso fortuito.
2. Garantir a qualidade do xxxx fornecido, conforme as normas de segurança. Responsabilizar-se por eventuais defeitos ou falhas no fornecimento, inclusive em relação à substituição do produto, caso necessário.
3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4. Alocar o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

ROC. Nº 01812021

LS.: 58

UBRICA: 

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PROC. Nº 01812025

FLS.: 59

RUBRICA: 

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de a partir do 1º (primeiro) dia, até ultimo dia do prazo fixado para a execução do serviço;

(2) Compensatória de 10%, para as infrações descritas nas alíneas acima, que tratam do valor do Contrato.

(3) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, que será de 10% (dez por cento) (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC. Nº 01811071

FLS.: 60

RUBRICA: 

1.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

1.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

PROC. Nº 01812025

FLS.: 61

RUBRICA: 

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

1.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1.4.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.4.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.1.3. Indenizações e multas.

1.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será

PROC. Nº 0181202

FLS.: 62

SUBSCRITA: 

concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

1.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: xxxxxxxxxxxx
Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxx
Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PROC. Nº 01812021

FLS.: 63

RUBRICA: 

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- 1.1. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 1.2. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 1.3. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 1.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 1.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 1.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 1.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 1.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art.37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 1.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 1.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 1.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Município, por conta e ônus da CONTRATANTE, no prazo previsto por Lei. Em se tratando de contratação por

ROC. Nº 018/2025

LS: 64

LIBRICA: 



Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

dispensa, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir as questões oriundas deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Timon/MA, xxxx de março de 2025.

XXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº xxxx/2025- GP

EMPRESA xxx
CPF N° xxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1)

Nome: _____

CPF.: _____

2)

Nome: _____

CPF.: _____

ROC. Nº 0181202^c
L.S.: 65
BRICA: 

EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**ALTERAÇÃO N.º 13 (TREZE) E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **OLIVAN FREITAS RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/05/1962, natural de Teresina-PI, portador da cédula de identidade R.G. sob o nº 539.307 SSP-PI e CPF sob o nº 217.720.963-34, residente e domiciliado na Rua Padre Acelino Portela, nº 175, Bairro Matinha, Teresina-PI, CEP: 64.002-040, e a Sra. **ODELÍVIA FREITAS RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/06/1966, natural de Caxias-MA, portadora da cédula de identidade R.G. sob nº 1.675.637 SSP-PI e CPF sob nº 398.120.223-68, residente e domiciliado na Rua Uberaba, nº 6002, Bairro Vila São Francisco, Teresina-PI, CEP: 64.009-820. Únicos sócios da Sociedade Empresária **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.171.718/0001-52, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-240. Registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE: 22 2 00457762, no dia 07/11/2001, neste ato e na melhor forma de direito resolve alterar e consolidar o seu ato constitutivo, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta data a sócia **ODELIVIA FREITAS RODRIGUES**, acima qualificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo ao sócio **OLIVAN FREITAS RODRIGUES**, acima qualificado, todas as suas 18.000 cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, recebendo pela transação em espécie e em moeda corrente nacional a quantia supra de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) pelo que dar plena, total e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital social que é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), será dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficara distribuído da seguinte forma:

PROC. Nº 01812028

FLS.: 66

RUBRICA: 

Sócios	%	Qtd/Cotas	Vr.Total
Olivan Freitas Rodrigues	100	600.000	R\$ 600.000,00
Total	100	600.000	R\$ 600.000,00

A SEGUIR, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, REPRODUZINDO TODAS AS SUAS CLÁUSULAS, ASSIM;

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A denominação social da empresa é **EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA** e o nome fantasia da empresa é **GRAFICA ALIANÇA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A empresa está estabelecida na Rua Desembargador Freitas, nº 1203-A, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-240.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade terá como atividade principal:

- Impressão de material para uso publicitário. (CNAE: 1813-0/01)

Atividades secundárias:

- Impressão de material para outros usos. (CNAE: 1813-0/99)
- Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado. (CNAE: 4619-2/00)

- Fotocópias. (CNAE: 8219-9/01)
- Edição integrada à impressão de revistas (CNAE: 5823-9/00)
- Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos. (CNAE: 5829-8/00)
- Edição integrada à impressão de livros. (CNAE: 5821-2/00)
- Comércio varejista de artigos de papelaria. (CNAE: 4761-0/03)
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório. (CNAE: 7733-1/00)
- Edição integrada à impressão de jornais diários. (CNAE: 5822-1/01)
- Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente. (CNAE: 6399-2/00)
- Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida. (CNAE: 1413-4/01)
- Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação. (CNAE: 4757-1/00).
- Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações. (CNAE: 4618-4/03)
- Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medidas. (CNAE: 1412-6/01)
- Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário. (CNAE: 1340-5/01)
- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios. (CNAE: 4781-4/00)

CLÁUSULA QUARTA:

O objeto social da sociedade será: Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado, Comércio varejista de artigos de papelaria, Edição integrada à impressão de livros, Edição integrada à impressão de revistas, Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Produção de jornais, revistas e periódicos), Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Edição integrada à impressão de jornais diários, Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário.

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social que é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), está dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Qtd/Cotas	Vr.Total
Olivan Freitas Rodrigues	100	600.000	R\$ 600.000,00
Total	100	600.000	R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade cabe ao sócio-administrador, o Sr. **OLIVAN FREITAS RODRIGUES**, acima qualificado, a quem caberá e terá direito de representa-la individualmente ativa, passiva, judicial e extrajudicial, competindo-lhes cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste contrato, tendo poderes que a lei lhe atribui para assegurar o bom funcionamento da sociedade.

Parágrafo 1º - A aquisição e alienação de bens imóveis, pela sociedade, bem como a constituição de garantias reais sobre os mesmos, a aquisição e alienação de bens móveis, a contratação de financiamentos junto a instituições financeiras e alienação de títulos de crédito da sociedade, dependerão do consentimento, por escrito, do sócio administrador, sendo nulo de pleno direito quaisquer atos que venham a ser praticado em desacordo com o presente contrato.

Parágrafo 2º - A abertura das Contas Bancárias, bem como sua movimentação, e assinatura de contrato de câmbio ou qualquer outro compromisso financeiro, serão feitas pelo Sócio Administrador, ou seu procurador previamente nomeado para tal fim.

Parágrafo 3º - É expressa e terminantemente proibido o uso da denominação social para fins estranhos ao seu objetivo, notadamente a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O administrador declara sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 69

RUBRICA: 

que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA:

A sociedade iniciou suas atividades na data de arquivamento do contrato social na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA NONA:

As quotas da Sociedade Empresária são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (NCC, art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o Sócio Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (Art. 1.065 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso. (Art. 1.071,1.072 e 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Em caso de retirada ou falecimento de qualquer dos sócios a Sociedade não será dissolvida, e o pagamento ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido será efetuado pelo montante do Capital Social por ele integralizado, atualizado monetariamente por índice que reflita a inflação ocorrida no período, em prazo excedente de 90 (noventa) dias.

Parágrafo 1º - É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de cotas a estranhos, sem a oferta obrigatória por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias aos demais sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição, sem maiores formalidades além do compromisso e forma de pagamento dessa aquisição, aceita que for por cedente e cessionário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justa e contratada, lavra este instrumento, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Teresina – PI, 07 de Novembro de 2023.

Odelívia Freitas Rodrigues
Sócia Quotista

Olivan Freitas Rodrigues
Sócio Administrador

RCC. Nº 01812025

L.S. 71

FEBRICA: 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21772096334	OLIVAN FREITAS RODRIGUES
39812022368	ODELVIA FREITAS RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023 14:48 SOB Nº 20230792537.
PROTOCOLO: 230792537 DE 21/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318277438. CNPJ DA SEDE: 08171718000152
NIRE: 22200457762. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/12/2023.
EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

ROC. Nº 018/2023
FLS.: 72
SUBRICA: 9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.171.718/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA ALIANCA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *) 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Dispensada *) 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações (Dispensada *) 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 82.19-9-01 - Fotocópias (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR FREITAS	NÚMERO 1203-A	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	------------------	----------------------

CEP 64.000-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAF.ALIANCA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 8169-8939
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/11/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/01/2025 às 10:57:12 (data e hora de Brasília).

PROC. Nº: 11 01812025

FLS.: 73

RUBRICA:

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.171.718/0001-52
Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
Endereço: R DESEMBARGADOR FREITAS 1203A / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602221476825737

Informação obtida em 30/01/2025 10:46:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROC. Nº 01812026

FLS.: 74

RUBRICA: 



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2500001026553130

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/02/2025 15:58:04
VÁLIDA ATÉ 14/04/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 9A373E13-4A16-48F3-A624-24BBFAA38DB8

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 13/02/2025 15:58:06 -03:00

PROC. Nº 01812025

FLS.: 75

RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha

1 / 1

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 218.718/24-33

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Contribuinte: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 13:12:00 h, do dia 26/12/2024.

Validade: 26/03/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: D5B0119CCCADBB39

Nº Via: 2

PROC. Nº 01812021

FLS.: 76

RUBRICA: g



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.171.718/0001-52
Certidão n°: 78383796/2024
Expedição: 12/11/2024, às 15:06:33
Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.171.718/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DOC. Nº 018/2025

77

BRICA:



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036490520

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Nome/Razão Social: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/02/2025 10:05:56
VÁLIDA ATÉ 13/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 250D4959-3DEA-4F70-8E9D-FFD60AAA7AF2

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 12/02/2025 10:05:57 -03:00

PROC. Nº 01812025

FLS.: 78

RUBRICA:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA
CNPJ: 08.171.718/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:54 do dia 03/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2025.

Código de controle da certidão: **355E.8B50.4A8C.92A8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 01812025

FLS.: 79

RUBRICA: *f*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º NOME E SOBRENOME: OLIVAN FREITAS RODRIGUES 1ª HABILITAÇÃO: 20/08/1986

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 20/05/1962 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO: 14/12/2022 4b VALIDADE: 14/12/2027 ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 539307 SSP PI

4d CPF: 217.720.963-34 5 Nº REGISTRO: 02398696107 6 CAT. HAB: D

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ADELSON JOSE RODRIGUES
 MARIA LOPES FREITAS RODRIGUES

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Olivan Freitas Rodrigues*

ACC	TE	VI	TA	D	TE	VI	TA
A				D1			14/12/2027
A1				BE			
B		14/12/2027		CE			
B1				C1E			
C		14/12/2027		DE			
C1				D1E			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL: TERESINA, PI

ASSINATURA DO EMISSOR: *Francisco de Sá Rodrigues Junior*
 GARCAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR
 DIRETOR GERAL - DETRAN PI
 75081655405
 PI321327716

PIAUÍ
 SENATHAN CONTRAN

Poder Judiciário TJMA. Selo:
 AUTENT029678MSN24MCSKIG41983,
 18/01/2024 14:39:29, Ato: 13.18, Total R\$ 6,25
 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22
 FEIMP R\$ 0,22 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 Comarca de Timon - MA
 Dr. Raimundo Lucas de Brito Filho
 Tabelião

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 TIMON - MARANHÃO
AUTENTICACÃO
 Certifico e dou fé que o presente
 documento é cópia autêntica do original.

Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Jandaina Jansen Carneiro e Silva
 Escrevente

PROC. Nº 018/2025
 FLS.: 80
 RUBRICA: [assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDITORA GRAFICA ALIANCA LTDA

CPF/CNPJ: 08.171.718/0001-52

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:20:37 do dia 14/03/2025, com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uXAb47OrMpZi7vGtEQNS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 81

RUBRICA:



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de serviços gráficos para confeccionar crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa: Criança Feliz”, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(Dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021)

De acordo com o processo administrativo em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa para **Contratação de serviços gráficos para confeccionar crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para equipar os visitantes do “Programa: Criança Feliz”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, **RATIFICO** a dispensa de licitação da contratação do objeto, no qual **ADJUDICO** o seu valor global de **RS 59.563,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, em favor de **empresa EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.171.718/0001-52, com sede na Rua Desembargador Freitas, nº1203-A, bairro: Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000-240, conforme proposta e termo de referência, que se vincula ao presente termo, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Timon/MA, 17 de março de 2025.

JECONIAS DA SILVA Assinado de forma digital por
JECONIAS DA SILVA
MORAES:34989617 MORAES:34989617304
304 Dados: 2025.03.17 10:59:31
-03'00'

Jeconias da Silva Moraes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 019/2025-GP

PROC. Nº 018/2025

FLS.: 82.

RUBRICA: [assinatura]



TIMON
PREFEITURA

Construindo agora o futuro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Extrato de Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 018/2025 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 018/2025 - SEMDES. **RATIFICA a DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, **ADJUDICO** o seu valor global de **R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**, em favor de **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA**, inscrito no CPNJ nº 08.171.718/0001-52, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:** 17/03/2025.

PROC. Nº 018/2025
FLS.: 89.1
RUBRICA 



O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 004/2025 para o exercício de 2025 da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , que tem como objeto de Contratação Empresa fornecedora de serviços de apoio operacional e fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Table with 2 columns: Servidor, Matrícula. Rows: Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor (184081-1), Gilson Santos Assunção- Fiscal (180205-1)

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 019/2025 – SAAE DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE TIMON-SAAE, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar no 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 001/2025 para o exercício de 2025 da Empresa SAMPAIO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, que tem como objeto a Contratação de Empresa fornecedora de equipamentos e materiais hidráulicos para sistema de abastecimento de água, para atender as necessidades do Serviço Autônomo De Água E Esgotos De Timon-SAAE.

Table with 2 columns: Servidor, Matrícula. Rows: Eline Micaele da Silva Pereira- Gestor (184081-1), Gilson Santos Assunção- Fiscal (180205-1)

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços/materiais, Atestar em Nota Fiscal/Fatura o seu recebimento e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de Abril de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 09/2025 – PGM TIMON, 21 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 001/2025 - PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação municipal:

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do processo, a nota fiscal e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Município no que for relacionado ao Contrato nº 001/2025, que tem como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializadas para atender as necessidades do Município de Timon-MA.

Table with 2 columns: Servidor, Matrícula. Rows: Luiza Virgínia Macedo Sales - Gestora (118186), Rayane Carneiro de Sousa - Fiscal (913962-4)

Art.2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 21 de março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 018/2025 - SEMDES. Interessado: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Ato: O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Timon/MA, no uso de suas atribuições legais e respaldado no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 018/2025 - SEMDES. RATIFICA a DISPENSA de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos de confecção de crachás, coletes, bolsas, folders e apostilas para a equipe de visitantes do Programa Criança Feliz, promovendo a identificação visual e a padronização dos materiais utilizados pelos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, ADJUDICO o seu valor global de R\$ 59.563,20 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), em favor de EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA, inscrito no CPNJ nº 08.171.718/0001-52, conforme proposta, que se vincula ao presente termo. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informada no processo administrativo supramencionado. Data da Assinatura: 17/03/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2025
Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ da contratada: 05.340.639/0001-30
Objeto: O objetivo do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico e fornecimento de combustível, atendendo a secretaria municipal de Habitação estabelecidas no edital e seus anexos.
Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500
Valor Global: R\$ 30.000,00 (tinta mil reais)
Vigência do contrato: 12(dose) meses contados a partir da assinatura
Data da Assinatura: 20/03/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2025
Fundamentação legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14
Contratada: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ da contratada: 37.565.164/0001-76
Objeto: O objetivo do presente instrumento é a locação de veículos tipo caminhonete, cabine dupla, sem condutor, para atender às necessidades da secretaria Municipal de Habitação estabelecidas no edital e seus anexos.
Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 500